



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

LEI Nº 2467 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTÓGRAFO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.398/2023.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de Setembro/2024 (fonte: 1.569-10), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

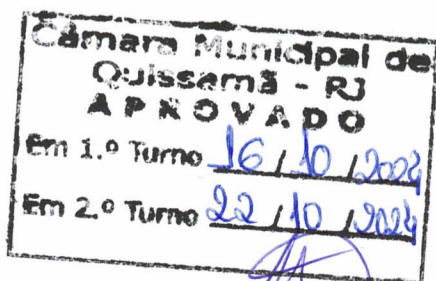
Publicado no Jornal
Quissamã, 23 de outubro de 2024. Diário Oficial de Quissamã

Em 24 / 10 / 2024

Edição: 2913

Assinatura

Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Fábio Castro de
Presidente
Mat. 4008



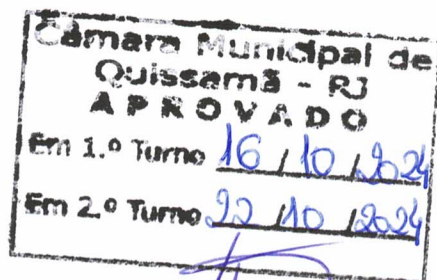
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.569-10	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.569-10	600.543,33
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.569-10	600.543,33
UTILIZADO NO DECRETO 4.003/2024		585.279,32
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		15.000,00
SALDO DISPONÍVEL:		264,01

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.1.153	5077	4490.52	5.000,00
33.01-12.365.0082.1.154	5078	4490.52	5.000,00
33.01-12.365.0085.1.155	5079	4490.52	5.000,00
TOTAL			15.000,00

B



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8